



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Lei No. 139 /94

Altera o artigo No. 16 da Lei No. 13/90

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica modificado o Art. 16 da Lei Municipal No. 13/90, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - Aos servidores, médicos, em atividade sob o regime de sobreano, fica assegurada uma gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) do vencimento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO